



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 002/2010

EDITAL

(Processo nº 012.567/09-4)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 215, de 2009, tornam público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 29/2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.567/09-4, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à **contratação de empresa para fornecimento de insumos de marcenaria**.

A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: SALA DE REUNIÕES, 16º ANDAR, ANEXO I, SENADO FEDERAL, BRASÍLIA-DF.

DATA: 20 (vinte) de janeiro de 2010.

HORÁRIO: 09:30 h (nove horas e trinta minutos).

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente no dia supracitado, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O objeto do presente pregão é a **contratação de empresa para o fornecimento de insumos de marcenaria destinados à Subsecretaria de Manutenção da Secretaria de Engenharia do SENADO, à medida que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com as quantidades, especificações técnicas e obrigações descritas neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.



2.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o SENADO ou com seus órgãos supervisionados, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura das propostas e documentos das respectivas licitantes, quando estas deverão apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA
SENADO FEDERAL
PREGÃO N.º 002/2010**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO
SENADO FEDERAL
PREGÃO N.º 002/2010**

3.2 - Aberta a sessão, preliminarmente ao recebimento e à abertura dos envelopes, proceder-se-á ao credenciamento, oportunidade em que cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente a estes será admitido intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, constando poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2 - A apresentação do Estatuto ou Contrato Social prevista no subitem anterior não isenta a licitante da apresentação dos atos constitutivos previstos no subitem 7.1.1, “a”, do Capítulo VII – Da Habilitação, deste edital.

3.2.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação



de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.4 - A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração constante do Anexo 4**, devidamente assinada por seu representante legal.

3.2.5 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

3.3 - Encerrada a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes legais deverão **apresentar ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, e entregar os envelopes, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, devendo ficar registrada em ata a presença dos participantes, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

3.3.1 - A declaração de que preenche os requisitos para a habilitação (Anexo 5) deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para a habilitação.

3.3.2 - A falta da declaração mencionada no subitem anterior implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.4 - Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.6 - A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação poderá se dar pelos seguintes meios:

a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão do Pregão, na forma indicada no subitem 3.3.1;

b) por remessa postal (por carta registrada ou aviso de recebimento por mão própria) ou outro meio, que reste comprovado, de forma inequívoca, que o Pregoeiro tenha efetivamente recebido o documento original em tempo hábil para a devida apreciação.

3.7 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:



3.7.1 - A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no item 3.1, e, adicionalmente, ao seguinte:

a) os referidos envelopes deverão ser adicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: nome da licitante, número da licitação, número do processo e a data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão.

3.7.2 - A declaração de que preenche os requisitos exigidos para a habilitação (Anexo 5), bem como a declaração de enquadramento na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para os fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo 4), será apresentada fora dos envelopes de nº 1 e de nº 2, porém encartada dentro desse terceiro envelope.

3.8 - O SENADO e o Pregoeiro não se responsabilizarão por eventuais atrasos ou extravios de correspondência relativas às remessas via postal, sendo desconsiderados aqueles documentos entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante correspondente no certame licitatório.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, que deverá constar do envelope de nº 1, **com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, números da agência, conta corrente e banco, número da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.1.1 – **marca e características detalhadas do objeto cotado**, conforme especificações constantes no Anexo 2 do edital, vedada cotação de opção;

4.1.2 – **preço unitário, total do item, total do grupo e global da proposta**, conforme planilhas constantes na cláusula quarta da minuta de contrato - Anexo 3 do edital, em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contrato; e

4.1.3 – **prazo de garantia** do produto cotado de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo.

4.2 - Na verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o unitário, e entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso, para efeito de saneamento.



4.3 - Somente serão consideradas, para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem cotação para todos os itens de um mesmo grupo, daqueles constantes na cláusula quarta da minuta de contrato - Anexo 3 do edital.

4.4 Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior àquela estabelecida nas especificações desta licitação.

4.5 - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da CPL, apenas as alterações absolutamente formais.

4.6 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para julgamento das propostas o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO FINAL APURADO POR GRUPO**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as mesmas.

5.2 - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, o Pregoeiro, em consonância com o estabelecido no subitem 5.1, declarará as propostas classificadas e desclassificadas e, em seguida, convocará o autor da oferta de valor mais baixo por grupo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.2.1 - Para fins do estabelecido no subitem 5.2, serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.2, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

5.6 - No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

5.7 - Às licitantes que forem convocadas para a etapa de lances verbais será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar da autora da proposta considerada como a de maior preço.



5.8 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, na sessão de lances verbais do presente certame, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances ou na hipótese da existência de apenas propostas escritas, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

5.8.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.10 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, observado o disposto nos itens 4.1 e 4.2, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, a seu critério, solicitar **amostras** para verificar se o produto ofertado atende às características técnicas que constam deste edital.

5.10.1 – No caso de solicitação de amostras o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos no Capítulo VI deste edital, possam ser procedidas as devidas análises;



5.10.1.1 - Após a emissão de parecer definitivo, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de ofertas de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do objeto e, por conseguinte da proposta.

5.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

5.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será habilitada e declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação **imediate e motivadamente** pela interposição de recurso, conforme Capítulo VIII deste edital, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta vencedora.

5.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso.

5.14 - Ocorrendo a hipótese prevista nos itens **5.12** ou **5.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido preço melhor.

5.15 – É facultado ao Pregoeiro promover vistoria nas instalações do fornecedor com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento.

5.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

5.17 - A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta e planilha(s) com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitários e total da proposta.

5.18 - Em substituição ao procedimento previsto no item anterior, as licitantes poderão optar por trazer, além da proposta escrita, a cópia da mesma em meio magnético, de modo que aquela que for declarada vencedora possa proceder à recomposição da proposta original dos preços ao término da sessão e imprimi-la para anexação aos autos, no mesmo modelo da proposta original.

5.18.1 - Os lances ofertados serão considerados ponderadamente, ou seja, o mesmo percentual de redução no valor global do grupo deverá ser considerado em cada item do mesmo grupo.

5.19 - A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI – DA AMOSTRA

6.1 - O Pregoeiro solicitará à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no **prazo máximo e improrrogável de até 2 (dois) dias úteis**, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica



de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

6.2 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Subsecretaria de Manutenção - SENG, situado na Via N 2, Bloco de Apoio IV do Senado Federal, CEP 70.165-900. Para maiores esclarecimentos técnicos, as empresas deverão contatar o Senhor Evandro Jorge Cunha Chaves, telefone (61) 3303-3471.

6.3 - Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta, e, assim, sucessivamente.

6.4 – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

6.5 – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas ou descontadas da quantidade total do objeto a ser entregue.

6.6 – Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos **subitens 7.1.1 a 7.1.5, sob pena de inabilitação**:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) atos constitutivos e suas respectivas alterações devidamente registrados e/ou um dos documentos mencionados no artigo 28 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do MF – Ministério da Fazenda;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DIF);

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

d) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);



e) prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

e.2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

e.3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda.

7.1.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, fornecimento compatível com o objeto licitado.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, mediante os seguintes critérios:

I. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

II. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

III. IM - Índice Médio, obtido a partir da fórmula:

$$\text{IM} = \frac{(\text{ILG} \times 2) + (\text{ILC} \times 1)}{3}$$



IV. IME – Índice Médio Exigido: igual ou maior que 0,8 (oito décimos).

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.5 - APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º; da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 6;

b. declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, conforme modelo constante do Anexo 7;

c. declaração de fato impeditivo superveniente, conforme modelo constante do Anexo 8.

7.2 - Qualquer documento exigido no item 7.1 poderá ser apresentado nesta licitação por cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 - O membro da equipe de apoio **somente efetuará a autenticação do documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.**

7.3 - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

7.4 - O documento que não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento cuja validade é indeterminada.

7.5 – O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Senado ou por órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, substitui os documentos relacionados para habilitação jurídica e regularidade fiscal e, ainda, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

7.6 - Da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

a. as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável



por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c. a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VIII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos do art. 12, *caput*, e §§ 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão).

8.2 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Sr. Diretor-Geral, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 15, inciso VI, c/c com o art. 16, inciso VIII, e art. 18 do Ato nº 29/2003 da Comissão Diretora do SENADO.

8.3 - Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, em dias úteis.

8.4 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, razão de recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

9.2 - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 9.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 9.1.

9.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.



CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A entrega da proposta e da documentação implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão.

10.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.2.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata este item somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2.2 - Os envelopes não abertos deverão ser rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes e pelo Pregoeiro, ficando em poder e sob a guarda desse último até nova reunião a ser marcada oportunamente para prosseguimento dos trabalhos.

10.3 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, após o que, ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

10.4 - Este edital e seus anexos integrarão o contrato que venha a ser firmado com o SENADO, independentemente de transcrição.

10.5 - Constituem parte integrante deste edital:

- Anexo 1 – Termo de Referência;
- Anexo 2 – Especificações;
- Anexo 3 – Minuta de Contrato;
- Anexos 4 a 8 – Modelos das declarações exigidas.

10.6 - **É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.**

10.7 – Demais disposições obrigatórias, definidas nos incisos do art. 40 da Lei 8.666/93, estão previstas nos anexos deste edital.

10.8 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

10.9 - A cópia deste edital e de seus anexos poderá ser obtida mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), por intermédio da **GRU** (Guia de Recolhimento da União), em 02 (duas) vias, a ser entregue na Secretaria da CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO, nos dias



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

úteis, das 8:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação e as situações previstas no subitem 10.8 deste edital, telefones (0xx61) 3303-3036 e 3303-3014, ou pelo *site* www.senado.gov.br/sf/portaltransparencia/licitacoes.

Brasília-DF, 05 de janeiro de 2010.

LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 002/2010

ANEXO 1

(Processo nº 012.567/09-4)



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de marcenaria destinados à Subsecretaria de Manutenção da Secretaria de Engenharia do SENADO, à medida que houver necessidade	
Quantidade	Conforme cláusula quarta da minuta de contrato - Anexo 3 do edital.	
Especificação	Conforme Anexo 2 do edital.	
Justificativa	Necessidade de manutenção do fluxo de produção, proporcionando a rapidez na reposição de pequenos estoques, suficientes para o dia-a-dia de execução de serviços que abrangem a confecção, fabricação e manutenção de móveis e de equipamentos (portas, painéis divisórios e de revestimentos) do Senado Federal.	
Valor estimado por grupo	Grupo 1 – R\$ 76.237,33	Grupo 5 – R\$ 114.100,00
	Grupo 2 – R\$ 165.880,00	Grupo 6 – R\$ 31.400,00
	Grupo 3 – R\$ 191.500,00	
	Grupo 4 – R\$ 124.200,00	
Classificação orçamentária	Natureza da despesa: 3.3.90.30 Programa de trabalho: 000040	
Prazo de entrega	Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do gestor do contrato.	
Adjudicação	Menor Preço Por Grupo.	
Vigência do Contrato	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.	
Local de entrega	Dependências do Senado Federal, Brasília-DF.	
Fiscalização	Conforme a cláusula nona da minuta de contrato (Anexo 3)	

Brasília, 05 de janeiro de 2010.

LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 002/2010

ANEXO 2

(Processo nº 012.567/09-4)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1

Item 01 – Fórmica Texturizada (medidas 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm)

Características Técnicas:

- Laminado de alta pressão, para revestimentos horizontais e verticais;
- Deverá ter resistência superior a impactos, durabilidade;
- Para ser utilizado no revestimento de portas e divisórias;
- Possuir grande resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas;
- Cor branca.

Item 02 – Fórmica Texturizada (medidas 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm)

Características Técnicas:

- Laminado de alta pressão, para revestimentos horizontais e verticais;
- Deverá ter resistência superior a impactos, durabilidade;
- Para ser utilizado no revestimento de portas e divisórias;
- Possuir grande resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas;
- Cor ovo.

Item 03 – Fórmica Texturizada (medidas 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm)

Características Técnicas:

- Laminado de alta pressão, para revestimentos horizontais e verticais;
- Deverá ter resistência superior a impactos, durabilidade;
- Para ser utilizado no revestimento de portas e divisórias;
- Possuir grande resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas;
- Cor preta.

Item 04 – Fórmica Texturizada (medidas 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm)

Características Técnicas:

- Laminado de alta pressão, para revestimentos horizontais e verticais;
- Deverá ter resistência superior a impactos, durabilidade;
- Para ser utilizado no revestimento de portas e divisórias;
- Possuir grande resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas;
- Cor azul noturno.

Item 05 – Fórmica Texturizada (medidas 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm)



Características Técnicas:

- Laminado de alta pressão, para revestimentos horizontais e verticais;
- Deverá ter resistência superior a impactos, durabilidade;
- Para ser utilizado no revestimento de portas e divisórias;
- Possuir grande resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas;
- Cor office gray.

GRUPO 2

Item 01 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 04 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor branca.

Item 02 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 06 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor branca.

Item 03 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 10 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor branca.

Item 04 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 15 mm)



Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor branca.

Item 05 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 18 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor branca.

Item 06 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 25 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor branca.



GRUPO 3

Item 01 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 04 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor ovo.

Item 02 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 06 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor ovo.

Item 03 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 10 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor ovo.

Item 04 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 15 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor ovo.



Item 05 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 18 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor ovo.

Item 06 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 25 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor ovo.

GRUPO 4

Item 01 – Compensado Laminado (medidas 2,50 x 1,60 x 04 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado nas duas faces;
- Sem emenda;
- Laminado de freijó.



Item 02 – Compensado Laminado (medidas 2,50 x 1,60 x 10 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado nas duas faces;
- Sem emenda;
- Laminado de freijó.

Item 03 – Compensado Laminado (medidas 2,50 x 1,60 x 15 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado nas duas faces;
- Sem emenda;
- Laminado de freijó.

Item 04 – Compensado Laminado (medidas 2,50 x 1,60 x 20 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado nas duas faces;
- Sem emenda;
- Laminado de freijó.



Item 05 – Compensado Laminado (medidas 2,50 x 1,60 x 04 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado nas duas faces;
- Sem emenda;
- Laminado de imbuia.

Item 06 – Compensado Laminado (medidas 2,50 x 1,60 x 10 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado nas duas faces;
- Sem emenda;
- Laminado de imbuia.

Item 07 – Compensado Laminado (medidas 2,50 x 1,60 x 15 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado nas duas faces;
- Sem emenda;
- Laminado de imbuia.

Item 08 – Compensado Laminado (medidas 2,50 x 1,60 x 20 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;



- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado nas duas faces;
- Sem emenda.
- Laminado de imbuia.

GRUPO 5

Item 01 – Compensado Laminado (medidas 2,50 x 1,60 x 04 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar as duas faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado nas duas faces;
- Sem emenda.
- Laminado de cerejeira.

Item 02 – Compensado Laminado (medidas 2,50 x 1,60 x 10 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar as duas faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado nas duas faces;
- Sem emenda.
- Laminado de cerejeira.

Item 03 – Compensado Laminado (medidas 2,50 x 1,60 x 15 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.



- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar as duas faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado nas duas faces;
- Sem emenda.
- Laminado de cerejeira.

Item 04 – Compensado Laminado (medidas 2,50 x 1,60 x 20 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar as duas faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado nas duas faces;
- Sem emenda.
- Laminado de cerejeira.

GRUPO 6

Item 01 – Compensado Laminado Comum (medidas 2,50 x 1,60 x 04 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado em apenas uma face;
- Sem emenda.

Item 02 – Compensado Laminado Comum (medidas 2,50 x 1,60 x 10 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.



- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado em apenas uma face;
- Sem emenda.

Item 03 – Compensado Laminado Comum (medidas 2,5 x 1,60 x 15 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado em apenas uma face;
- Sem emenda.

Item 04 – Compensado Laminado Comum (medidas 2,5 x 1,60 x 20 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado em apenas uma face;
- Sem emenda.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 002/2010

ANEXO 3

(Processo nº 012.567/09-4)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, o
SENADO FEDERAL e, do outro,
..... para fornecimento de
insumos de marcenaria.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Cl. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO nº ____/2009, homologado pelo Senhor Diretor-Geral _____, às fls. ____ do Processo nº 012.567/09-4, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____/____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de insumos de marcenaria destinados à Subsecretaria de Manutenção da Secretaria de Engenharia do SENADO, à medida que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste contrato, no Anexo 2 do edital e na proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV – indicar preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, parceladamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o(s) quantitativo(s) do(s) produto(s), o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o período de fornecimento, e sempre que julgar necessário, o SENADO poderá solicitar aos órgãos competentes a análise do(s) produto(s) para verificar a sua qualidade, quantidade e acondicionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando for o caso, os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, data de fabricação, prazo de validade ou garantia, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato os valores unitários constantes nas seguintes planilhas:

GRUPO 1					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	Chapa	300	Fórmica branca texturizada méd.3,08x1,25 - ch		
02	Chapa	300	Fórmica ovo texturizada méd.3,08x1,25 - ch		
03	Chapa	100	Fórmica preta texturizada méd.3,08x1,25 - ch		
04	Chapa	100	Fórmica azul noturno texturizada méd.3,08x1,25 - ch		
05	Chapa	100	Fórmica office gray texturizada méd.3,08x1,25 - ch		
TOTAL DO GRUPO 1				R\$	

GRUPO 2					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	Chapa	200	MDF na cor branca laminado méd. 2,75x1,83x04mm		
02	Chapa	200	MDF na cor branca laminado méd. 2,75x1,83x06mm		
03	Chapa	200	MDF na cor branca laminado méd. 2,75x1,83x10mm		
04	Chapa	200	MDF na cor branca laminado méd. 2,75x1,83x15mm		
05	Chapa	200	MDF na cor branca laminado méd. 2,75x1,83x18mm		
06	Chapa	200	MDF na cor branca laminado méd. 2,75x1,83x25mm		
TOTAL DO GRUPO 2				R\$	

GRUPO 3					
---------	--	--	--	--	--



Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	Chap a	200	MDF na cor ovo laminado méd. 2,75x1,83x04mm		
02	Chap a	200	MDF na cor ovo laminado méd. 2,75x1,83x06mm		
03	Chap a	200	MDF na cor ovo laminado méd. 2,75x1,83x10mm		
04	Chap a	200	MDF na cor ovo laminado méd. 2,75x1,83x15mm		
05	Chap a	200	MDF na cor ovo laminado méd. 2,75x1,83x18mm		
06	Chap a	200	MDF na cor ovo laminado méd. 2,75x1,83x25mm		
TOTAL DO GRUPO 3				R\$	

GRUPO 4					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	Chap a	100	Compensado laminado de Freijó em duas faces de 4 mm méd. 2,50x1,60x04mm		
02	Chap a	100	Compensado laminado de Freijó em duas faces de 10 mm méd. 2,50x1,60x10mm		
03	Chap a	100	Compensado laminado de Freijó em duas faces de 15 mm méd. 2,50x1,60x15mm		
04	Chap a	100	Compensado laminado de Freijó em duas faces de 20 mm méd. 2,50x1,60x20mm		
05	Chap a	100	Compensado laminado de imbuia em duas faces de 4 mm méd. 2,50x1,60x04mm		
06	Chap a	100	Compensado laminado de imbuia em duas faces de 10 mm méd. 2,50x1,60x10mm		
07	Chap a	100	Compensado laminado de imbuia em duas faces de 15 mm méd. 2,50x1,60x15mm		
08	Chap a	100	Compensado laminado de imbuia em duas faces de 20 mm méd. 2,50x1,60x20mm		
TOTAL DO GRUPO 4				R\$	

GRUPO 5					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	Chap a	200	Compensado laminado de cerejeira em duas faces de 4 mm méd. 2,50x1,60x04mm		
02	Chap a	200	Compensado laminado de cerejeira em duas faces de 10 mm méd. 2,50x1,60x10mm		
03	Chap a	200	Compensado laminado de cerejeira em duas faces de 15 mm méd. 2,50x1,60x15mm		
04	Chap a	200	Compensado laminado de cerejeira em duas faces de 20 mm méd. 2,50x1,60x20mm		
TOTAL DO GRUPO 5				R\$	

GRUPO 6					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	Chap a	100	Compensado laminado comum tipo exportação, sem emenda de 4 mm méd. 2,50x1,60x04mm		
02	Chap	100	Compensado laminado comum tipo exportação,		



	a		sem emenda de 10 mm méd. 2,50x1,60x10mm		
03	Chap a	100	Compensado laminado comum tipo exportação, sem emenda de 15 mm méd. 2,50x1,60x15mm		
04	Chap a	100	Compensado laminado comum tipo exportação, sem emenda de 20 mm méd. 2,50x1,60x20mm		
TOTAL DO GRUPO 6				R\$	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado deste instrumento para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, **no prazo de 9 (nove) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal em 2 (duas) vias, com a discriminação do produto entregue, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da solicitação de fornecimento emitida pelo gestor, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, à entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo terceiro e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de Despesa 339030, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º, de ____ de _____ de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia; ou
- III. fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral deste contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela CONTRATADA e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2009.

SENADO FEDERAL

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

DIRETOR DA

DIRETOR DA



ANEXO 4

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
SOCIEDADE COOPERATIVA**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no subitem _____ do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

(Representante legal da empresa)



ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS
EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que preenche os requisitos exigidos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o número deste Pregão).

Brasília, ____ de _____ de 20__.

(Representante legal da empresa)



ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
(EMPREGADO MENOR)**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

Brasília, _____ de _____ de 20__.

(Representante legal da empresa)



ANEXO 7

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER
SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 2.2 do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

(Representante legal da empresa)



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

(Representante legal da empresa)